



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Sig
OK
Re

Brasília, 12 de novembro de 2010

SENADO 028039/10-6



1028039106

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

SÃO LUIZ - MA

Atenciosamente,



[Assinatura]
NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLs

[Assinatura]

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Neste ato o presidente da Câmara Municipal de São Luis-MA faz ADESÃO ao Programa Interlegis II do Senado Federal

Tipos de Casa:	<input type="checkbox"/> Assembleia Legislativa <input type="checkbox"/> Câmara Municipal	Qtd. Parlamentares:	
Nome da Casa:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS-MA		
Endereço:	Rua da Estrela, 257 - Centro		
Cidade:	São Luis	UF:	MA
CEP:	65000-		
Telefones:	098-3232-4444	FAX:	
E-mail:	cmsl@veloxmail.com.br		
Homepage:	www.cmsl.ma.gov.br		

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome:	ANTONIO LUIS R COSTA		
Unidade/Departamento:	ASS PRESIDENCIA	Cargo:	
Telefones:	98-9902-8840	FAX:	
E-mail:	Antonio.luis.costa@terra.com.br		

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar:	ANTONIO ISAIAS PEREIRA FILHO		
Nome Parlamentar:	PEREIRINHA	Partido:	PSL
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):	Início: 01/01/2009	Fim: 31/12/2012	
Aniversário (dia/mês/ano):	11-07	Sexo:	MASC
Telefones:		FAX:	
E-mail:			
Homepage:			

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Local e data

11/01/2010

Assinatura do Presidente



SEPROT/IDGERAD
AUTUADO COM 02 FLS
Renata



Senado Federal
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER
Serviço de Contratos e Convênios - SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis
CEP: 70165-900 Brasília-DF - (61) 3303-2599



Ofício nº 022/2011 – GABINT/SINTER

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Assunto: **CONVÊNIO**

Senhor Presidente,

1. Formalizada a sua adesão ao Programa Interlegis II, encaminho a Vossa Excelência o instrumento de Convênio a ser firmado com a Secretaria Especial do Interlegis, onde será dado prosseguimento a integração dessa Casa Legislativa à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos termos do Plano de Modernização Legislativa (PML), tomando disponíveis suas informações (projetos, eventos, ações dos parlamentares etc.), modernizando suas atividades legislativas e administrativas.
2. Para que a Câmara efetive a referida ação, Vossa Excelência deverá **providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias**, a devolução dos seguintes documentos:
3. **As três vias** devidamente assinadas do **Convênio de Participação**, que é o documento legal de compromisso da Câmara com a Secretaria Especial do Interlegis, exigido pelas normas do Programa Interlegis II como requisito para participação no Plano de Modernização Legislativa - PML.
4. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, **obrigatoriamente por sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ISAIAS PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUIS - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



OFÍCIO Nº 159/11 – CGP

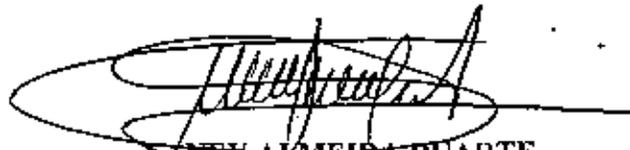
São Luís, 12 de setembro de 2011.

Senhor Diretor;

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, vereador Antonio Isaias Pereirinha, estamos devolvendo as 03 (três) vias do Convênio de Participação com assinatura do Presidente, conforme solicitação feita através do ofício nº 022/2011 – GABINT/SINTER.

Limitado ao exposto, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



NEY ALMEIDA DUARTE
Secretário Chefe de Gabinete

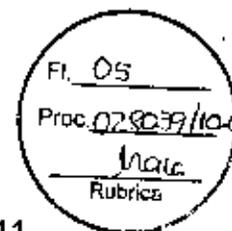
A Sua Senhoria o Senhor
HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



Senado Federal
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis
CEP: 70165-900 Brasília-DF
(61) 3303-2599



Ofício nº 0266/2011-GABINT/SINTER



Brasília, 16 de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTÔNIO ISAIAS PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA

Assunto: Falta de assinatura

Senhor Presidente,

1. Encaminho novamente a Vossa Excelência as três vias do Convênio nº MA - 206 - Interlegis/Programa de Modernização Legislativa - PML que nos enviou assinadas, referente à participação da Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA no Programa Interlegis.
2. Para a devida validade do termo de Convênio, solicito a assinatura do representante indicado pelo presidente da referida Casa Legislativa as fls. 09.
3. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - CEP - 70165-900 - Brasília-DF, obrigatoriamente por **sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,


Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



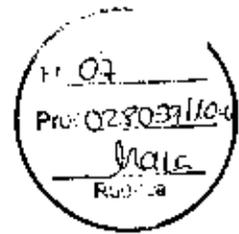
CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -
PML.

**CONVÊNIO: MA Nº 206/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua da Estrela, nº257: Centro – SÃO LUÍS - MA – CEP: 65010-200, CNPJ: 05.495.676/0001-17, representada por seu Presidente, Vereador ANTONIO ISAIAS PEREIRA FILHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos

N



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 27 de Outubro de 2011.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador ANTONIO ISAIAS PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO LUÍS - MA

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal SÃO LUÍS - MA

Mônica Abreu
Diretora NPD

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 15
Proc. 028035/10
MARC
Rubrica

10/07/2010



ANEXO I

Plano de Trabalho

Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas:
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SÃO LUÍS - MA poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



Of. Nº 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 31 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO ISAIAS PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA.



Assunto: Convênio

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Cordialmente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Fl. 32
Proc. 0280591/00
Mala
Rubrica



Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares nºs 134.752/2009 e 135.006/2009

Cidadãos Jair de Costa Alves e Simeone Costa Brumamarelli. O Presidente das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares nºs 134.752/2009 constituída pela Portaria nº 24.2010 e constituída pelas Resoluções nºs 80/2011 e 286/2011 e 135.006/2009 constituída pela Portaria nº 416/2010 e constituída pelas Resoluções nºs 84/2011 e 271/2011, tubos do Presidente da Câmara dos Deputados, publicadas nas Boletins Administrativos nºs 233, de 15/12/2010, 75, de 15/04/2011, 161, de 22/08/2011 e 164, de 25/08/2011, no uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, faz saber a todos e aos servidores o JUIZ DA CAUSA ALVES (Processo nº 134.752/2009) e SIMONE COSTA BRUMAMARELLI (Processo nº 135.006/2009), que contra eles foram instaurados os referidos Processos Administrativos Disciplinares para apurar os fatos e eles impostos os seus direitos e obrigações que venham a ser apurados no curso da instância, conforme contido nos autos das respectivas processos nºs 134.752/2009 e 135.006/2009.

Assim, considerando dos autos informações de que os servidores em questão: em local incerto e não sabido, ficam o Senhor Jair de Costa Alves, CPF 563.642.702-63 e o Senhor Simeone Costa Brumamarelli, CPF 585.478.331-04, pelo presente edital, conforme processo nº art. 163, c/c o art. 164 da Lei nº 8.112/1990, CITADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem DEFESA, sob a pena de revelia, com referência às alegações que lhes são imputadas, e asseguradas no âmbito de contraditório e de ampla defesa, bem como as demais garantias previstas no art. 156, da Lei nº 8.112, de 13 de dezembro de 1990, ou seja, de manifestarem no processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contrapor-se e formular questões, quando se tratar de prova pessoal, e/ou de requerer testemunhas.

As Comissões estão instaladas na sala 151-B do Pavilhão Superior do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, telefone (61) 3216-6276, onde também se encontram os autos dos Processos Administrativos Disciplinares, à disposição dos interessados, de 9ª a 17ª hora, das 9h às 12h, e das 14h às 18h30.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2011.
SAULO AUGUSTO PEREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 190/2011 - UASG 010011**

Nº Processo: 12712/2011 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais diversos para laboratório, pelo período de doze meses. Total de itens licitados: 0001. Edital: 31/10/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 - Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II - 14 Andar BRASÍLIA - DF. Forma de Processo: a partir de 31/10/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARTINHO FILHO
Presidente da CPI

(SISEC - 2810/2011) 010011 0001-2011NE000091

**SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA**

EXTRATOS DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio nº MG - 184/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CARNEIRINHO - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em continuidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luiza - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUIS ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de CARNEIRINHO - MG.

ESPECIE: Convênio nº MG - 184/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SABARA - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em continuidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luiza - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MÁRIO BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de SABARA - MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atos/diario.html>, pelo código 003201103100159

ESPECIE: Convênio nº BA - 176/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em continuidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luiza - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARIA ELIS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA.

ESPECIE: Convênio nº BA - 190/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em continuidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luiza - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador FRANCISCO ASSIS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA.

ESPECIE: Convênio nº MA - 206/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO LUIS - MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em continuidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luiza - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ANTONIO IBRAN PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUIS - MA.

**DIRETORIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 189/2011 - UASG 020011**

Nº Processo: 01681409-6 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão para a Polícia do Senado Federal Total de Itens Licitados: 00010 - Edital: 31/10/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 - Endereço: Senado Federal Anexo I - Tráfego Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2011 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se em licitação eletrônica no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do COTIMAT e o que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Pregoeiro

(SISEC - 2810/2011) 200107-02011-0011NE000645

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2011 celebrado entre o STF e a Associação dos Magistrados do Bahia (Processo 346.609). Objeto: Estabelecer condições para a divulgação, pela TV Justiça, de programa de ensino educacional produzido pela Associação dos Magistrados do Bahia. Assinaram: Vigiência: 20/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pela Associação dos Magistrados do Bahia, Sr. Nairi Dantas Weber - Presidente.

Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2011 celebrado entre o STF e o Tribunal Regional Trabalho 1ª Região. (Processo 346.311). Objeto: Estabelecer condições para a divulgação, pela TV Justiça, de programa de ensino educacional produzido pelo Tribunal Regional Trabalho 1ª Região. Assinaram/Vigiência: 28/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva, pelo TRT 14, Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abreu - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2010 celebrado entre o STF e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. (Processo 359.711). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigiência: 28/10/2011; Prorrogação: 31/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Nelson Diniz da Silva - Diretor-Geral, pelo Contratado, Sr. Sérgio de Lourdes Cezário Raposo e Sr. Ana Inês Noves.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2011 - UASG 040003**

Nº Processo: 343.502 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de subscritões de software para banco de dados ORACLE, incluindo os serviços de suporte técnico e atualização de vendas, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 31/10/2011 de 12h00 às 17h30 - Endereço: Praça Dos Três Poderes, Anexo I, 3º Andar, Ala B Brasília - BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2011 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2011 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Edital para consulta e download nos sites www.comprasnet.gov.br e www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, no custo de R\$ 0,00 por folha.

PEFFIRY VAZ
Pregoeira

(SISEC - 2810/2011) 040003-0001-2011NE000654

DIRETORIA GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 346.655. Objeto: Evento externo de capacitação - Curso de Aperfeiçoamento em Direito Constitucional - Conteúdo e Licitação de Direitos Fundamentais em Espécie. Coordenador: Função Essencial Superior do MPDF/DF CNPJ nº 26.929.137/0001/04. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 11, inciso VI, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 900,00 (novecentos e oitenta reais) Declaração de Inexigibilidade: em 25/10/2011, por Flávia Lima de Almeida, Coordenadora de Gestão de Pessoas Substância, CPF nº 444.537.684-34. Ratificação: em 26/10/2011, por Helena Yocco Fujita Ayres, Diretora-Geral, CPF nº 135.525.036-20.

Nº processo: 346.898. Objeto: Evento externo de capacitação - Conferência Brasileira ProgressSQL - 2011, Curitiba, Associação Software Livre Org. CNPJ nº 05.871.682/0001-01. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 11, inciso VI, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais) Declaração de Inexigibilidade: em 26/10/2011, por Flávia Lima de Almeida, Coordenadora de Gestão de Pessoas Substância, CPF nº 444.537.684-34. Ratificação: em 26/10/2011, por Helena Yocco Fujita Ayres, Diretora-Geral, CPF nº 135.525.036-20.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO
COCORRÊNCIA**

licitação TSE Nº 077/2011
A Presidente do Conselho Especial de Licitação, comunica aos interessados que o data de abertura de licitação em epígrafe foi adiada para dia 8.11.2011, às 9 horas. Informações: fone: 3116-3100. Edital: www.tse.jus.br.

Brasília, 25 de outubro de 2011
MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
E FINANCEIRA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2011NE01602, emitida em 27/10/2011. FUNDAMENTO: Empenho Distribuição de Material Lixo. OBJETO: Aquisição de Jornais Alternativos para o novo sede do TSE. VALOR: R\$ 7.081,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei 520/2012. IVA: 17,399210%

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2011**

Fica anulada o licitação supracitada, referente ao processo Nº 353/2010 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, manuseio e substituição de peças, componentes e acessórios do sistema de controle de acesso ao STJ.

RAÍDHEL BRUNSWIGARINER ALENCAR
Pregoeira

(SISEC - 2810/2011) 050001-02011-2011NE000623